

**TERMO ADITIVO Nº 02**  
**AO CONTRATO Nº 29/2024**

Aos vinte e cinco dias, do mês de setembro, do ano de dois mil e vinte e cinco, por este instrumento, de um lado a **EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI – ION**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no **CNPJ: sob o nº 32.104.465/0001-89**, neste ato, representada por seu presidente, **Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior**, [REDACTED]

[REDACTED], doravante, denominada simplesmente, **ION** e, de outro lado, **CONSÓRCIO URBANIZAÇÃO MACEIÓ**, inscrito no CNPJ nº 54.531.708/0001-06, formado pelas Empresas **FP VIEIRA ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 14.180.324/0001-63**, com sede na Est Guaxindiba, 2161, parte – Bom Retiro – São Gonçalo/RJ, **RC VIEIRA ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 01.992.029/0001-60**, Estrada Guaxindiba, 2161 – Bom Retiro – São Gonçalo/RJ e **SAIDE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LIMITADA, CNPJ: 23.509.240/0001-72**, com sede na Rua Miguel de Frias, 77, Ap 1104 Bl 02 – Icaraí – Niterói/RJ neste ato, administrador **Filipe André Ferreira Marques Vieira**, [REDACTED]

[REDACTED] doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista, **autorização** do Sr. Presidente datada de **25/09/2025**, contida no **Processo nº 9900202175/2025**, e com amparo no art. 57, §1º. II, da Lei nº 8.666/93, tem entre si, certo e ajustado o **presente Termo Aditivo ao Contrato nº 29/2024**, **firmado em 12/04/2024**, que tem por **objeto**, a *contratação de empresa para Obra de urbanização da comunidade do Maceió, localizada no bairro Maceió, no Município de Niterói/RJ*, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual de acordo com o processo nº 9900202175/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO** – Fica prorrogado por mais **45 (quarenta e cinco) dias**, com término previsto para **29/11/2025**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE** - A CONTRATADA não renuncia ao reajuste previsto na cláusula quinta do contrato, relativos aos custos decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, em razão de (acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho) e aos demais insumos, que serão aferidos tão logo sejam divulgados os índices correspondentes.

**CLÁUSULA QUARTA - REVALIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS** - Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não modificadas pelo presente Instrumento, inclusive quanto ao Foro eleito.

**CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO E CONTROLE** - Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo oficial de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E, por se acharem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, **em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.**

**PELA ION:**

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior  
**Diretor Presidente da ION**

**PELA CONTRATADA:**

Filipe André Ferreira Marques Vieira  
**Representante Legal**

Assinado eletronicamente por:

- \* FILIPE ANDRE FERREIRA MARQUES VIEIRA (\*\*.981.127-\*\*) em 25/09/2025 11:50:14 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
- \* Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior (\*\*.749.877-\*\*) em 29/09/2025 09:08:41 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/d0d53491-33ed-48f8-ae7d-326989d75501>

